



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 003/2020.

De 17 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre: “Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração, durante os festejos carnavalescos /2020.”.

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município, contidas no artigo 69, incisos IX da Lei n.º 001/90, promulgada em 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, que se revela conveniente para o servidor e para a Administração Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em virtude dos Festejos Carnavalescos/2020, fica decretado **FACULTATIVO** o ponto nas repartições Públicas Municipais, pertencentes à administração, nas seguintes datas:

Data 24/02/2020 – segunda-feira;

Data 26/02/2020 – quarta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O disposto neste artigo não se aplica as repartições que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade, tais como: saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo